O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1149/2022

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a viabilidade de colocação de um redutor de velocidade na Rua Sonia Bodziak, 64 no bairro Capela Velha.

JUSTIFICATIVA

Justifico esta ação por conta dos vários pedidos que chegam a este gabinete, pois na Rua Sonia Bodziak, imediações do nº 64, no bairro Capela Velha, vários veículos circulam em alta velocidade, dificultando a circulação bem como oferecendo risco aos pedestres.

Conforme fotos abaixo, crianças que chegam de seu turno escolar têm muita dificuldade para atravessar a rua, pois além do número elevado de veículos, há o excesso de velocidade.

Solicito pois, um redutor de velocidade a fim de promover a segurança dos pais, alunos e pessoas da comunidade que por ali transitam diuturnamente.

Esta ação melhorará assim as condições de acessibilidade e segurança dos pedestres na via pública e em consequência, reduzindo a velocidade dos automóveis.

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 26/08/2022 as 13:25:46.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=131370&c=01XBM6.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 26 de Agosto de 2022.

Sebastião Valter Fernandes

VEREADOR



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 26/08/2022 as 13:25:46.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=131370&c=01XBM6.



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 26/08/2022 as 13:25:46.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=131370&c=01XBM6.